LEI Nº 5907, DE 3 DE AGOSTO DE 1999.

MODIFICA REDAÇÃO DO INC. V, DO ART. 2º, DA LEI Nº 5450, DE 31 DE OUTUBRO DE 1997.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inc. V, do art. 2º, da Lei nº 5450, de 31 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

V - dois representantes do Departamento de Vigilância Sanitária;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 3 de agosto de 1999.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DANIEL DIAS TAVARES
Secretário Municipal de Educação

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município